

AD CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE

S ã O C A R L O S

O infra-assinado, Francesco COSTANZA, Presidente da
SOCIEDADE ITALIANA "DANTE ALIGHIERI", estabelecida
nesta cidade, é Rua General Osório n.1090, vem mui
respeitosamente requerer de VV.SS., se dignem /
mandar efetuar a alteração de novo ESTATUTO anexo
ao presente.-

São Carlos, 18 de outubro de 1983

O PRESIDENTE

FRANCESCO COSTANZA

Sociedade Italiana "Dante Alighieri"

SÉDE: Rua General Osório, 1090 SÃO CARLOS - São Paulo - Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA DA SOCIEDADE ITALIANA "DANTE ALIGHIERI".-

No dia vintenove de agosto, mil e novecentos e oitenta e dois, e, precisamente as nove horas, per convocação do Presidente Senhor Francesco Costanza, se realizou na presença da Assembléia Geral Extraordinaria, uma reunião, na qual foram tratado varios assuntos de interesse da Sociedade e seus Associados, no qual um argumento de maxima importancia apresentada do abaixo assinado Senhor Paolo Lamanna, referendo-se ao que segue:

1º)- Alteração completa do Estatuto Social, com todas a correcção e revogação de artigos, anteriormente aprovados e sancionados da mesma Sociedade, em diversas Assembléias Gerais, conforme resulta do Registro averbado, existente no Arquivo Social.-

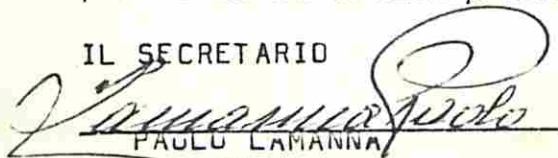
2º)- Aumento do Peculio Mutuo por falecimento, em vigor a primeiro de Julho de 1.982, o valor base é de Cr\$.20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), reajustavel de seis em seis meses, conforme á possibilidade do fundo Caixa, proveniente do aluguel do Predio sito á Rua 9 de Julho n.1.227, atualmente alugado ao Instituto de Fisica e Chimica da Universidade de São Paulo.-

A Sociedade se obriga a manter um deposito em Banco a prazo fixo para tal fim, de Cr\$.30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), com correção monetaria e em carater permanente.-

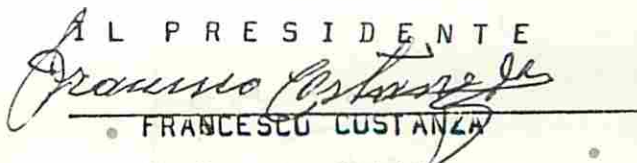
Depois de um cuidadoso exame do quanto subscrito, o Senhor Presidente quis ouvir as opiniões de todos os Socios presente á Assembléia, notando que todos estavam de acordo, automaticamente foi aprovada por unanimade.-

Nada mais a dizer, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem desejasse fazer uso, ninguem se manifestou a respeito, o Senhor Presidente declara por encerrada a presente ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, da qual eu Paolo / LAMANNA, SECRETARIO, fechei a presente ATA a qual foi assinada por todos os Socios presente á Assembléia.-

IL SECRETARIO


PAULO LAMANNA

IL PRESIDENTE


FRANCESCO COSTANZA

Diamantul - J.K. Smit & Sons S. A.
Executada por nós
São Carlos, 26/12/83
[Handwritten signature]

E S T A T U T O
da Sociedade Italiana
"DANTE ALIGHIERI"

Fundada em 15 de Setembro de 1902

CAPITULO 1º

Natureza e objetivo da Sociedade

- Art.1º O objetivo da Sociedade Italiana "Dante Alighieri" é aquel de cultivar em todos nos o sentimento e o dever de fraternidade e coleguismo perfeito a união, instrução, educação / moral e civica e tambem a beneficência dos criadõ PECULIO MUTUO, de atuar entre a Colonia Italiana Social, dividindo o / auxilio em partes iguais.-
- Art.2º A Sociedade é composta de Italianos de origem e deverãõ // conser-se alhei de qualquer quistãõ politica onde manter e desenvolver o sentimento de Italianidade e o espirito de / fraternidade entre compatriotas.-
- Art.3º Os Socios assumerrãõ obrigaçãõ de conservar fielmente o / presente Estatuto e qualquer disposiçãõ que poderã delibe- rar do corpo Social.-
Eles deverãõ conduzir vida honesta, operosa, cumprir os / deveres de bom cidadãõ. e de bom pai de familia.-
Os Socios gozarãõ a igualidade de direito, e dever de cada Socio de cooperar au melhor andamento e boa fama da Socie- dade.-

CAPITULO 2º

Da admissãõ e a expulsãõ dos Socios.

- Art.4º Poderãõ ser admitidos como Socios efetivos somente os / cidadões Italianos, os filhos de Italianos nascidos no / Brasil, o Art.5º do Decreto Lei N.383 de 18 de abril de / 1938, proibe de fazerem parte.-
- 1º) A idade minima para serem admitidos como Socios e de / 21 anos.
- 2º) O aspirante nãõ pode ser admitido maior de 45 anos.
- 3º) Para ser admitido é necessario enderizar um requerimento ao Presidente da Sociedade, visar e assinar de dois / Socios efetivos conhecidos do candidato.
- 4º) O requerimento serã submetido a exame da Diretoria Social, caso serã rejeitado, o candidato pode renovar o requeri- mento somente apõs um ano, sempre com a aprovaçãõ da / Assembleia.-

Diamantul - J.K. Smit & Sons S. A.
Executada por nós
São Carlos, 26/12/83
[Handwritten signature]

- Art.5º O candidato não pode ser admitido se tenha sido condenado ou que tenha sofrido doença contagiosa.
- Art.6º Qualquer Socio pode ser expulso da Sociedade quando: /
- A) Perturbar a ordem das reuniões sociais;
 - B) Sia facil ou que tenha cometido atos imorais contro os bons costumes,intrigas e discordia contra a Sociedade,para fins pessoais;
 - C) O Socio que se julgar expulso injustamente,pode recorrer por escrito a Sociedade,com tempo de recurso será tomado em / consideração onde se decidirá os provédimento do caso.
 - D) O Socio que não assistir TREIS reuniões sem apresentar justificação oficial,será automaticamente expulso e cancelado do quadro Social.-

CAPITULO 3º

A Direção Social

- Art.7º A Direção Social é composta de um Presidente,de um Vice / Presidente,de um Secretario,de um Vice Secretario,de um / Tesoureiro,de im Vice Tesoureiro e de um Economista,que serão eleitos pela maioria da Assembleia Geral.
- Art.8º O Presidente e o Chefe da Sociedade.
- Ele convoca,preside e dirige a Assembleia Geral,assina todos os atos da Assembleia,a corrispondencia Social,autoriza os pagamentos para as despesas ordinarias e fixa,o movimento / bancario junto com o Tesoureiro,controla os livros contaveis, arquivar todos os recibos,tambem todos os atos das das reuniões Socias,rapresenta a Sociedade defronte a privados e às Autoridades.
- Art.9º O Presidente não pode estipular atos que importam as obrigações marais e materiais para a Sociedade,dispor dos bens / Sociais moveis e imoveis sem á autorização da Assembleia / Geral.
- Art.10º Na ausência do Presidente efetivo,as suas funções serão / assumidas do Vice Presidente,que deverá proceder as mesmas prerogativas e as mesmas responsabilidades.
- Art.11º O Secretario redige os relatorios da Sessão ordinaria e / extraordinaria,como tambem da Assembleia Geral,dando a / leitura no inicio das sucessivas reuniões,despachar a corrispondencia da Sociedade e assinar juntamente com o Presidente.
- A) Redigir e assinar juntamente com o presidente as ordens do dia para as reuniões;
 - B) Guardar o Arquivo Social;

Diamantul - J.K. Smit & Sons S. A.
Executada por nós
São Carlos, 26/7/83

C) Compilar as relações e um espelho do movimento dos Socios e apresentar mensalmente á Assembleia.

D) Incumbir ao Secretario de confirmar as escriturações das Atas mensais, todas as ordens dos pagamentos e o restante do fundo Caixa Social, fornecidas do Tesoureiro.-

Art.12º Na ausencia do Secretario, as suas funções serão assumidas pelo Vice Secretario que terá as mesmas atitudes.- /

Art.13º O Tesoureiro, é o depositario dos fundos Socias, recebe as contribuições e qualquer donativo, consignando um Recibo / como prova e todas as ordens de pagamentos, assinadas com o Presidente e com o Secretario, aligando as mesmas indispensaveis para a validade dos pagamentos, e a dimostração das despesas.-

A) Tem sempre em dia os livros Caixa onde registra em ordem cronologico todas as entradas e saidas.-

B) O Tesoureiro assumirá o dever de exigir a contribuição do Sodalicio, fixando a cobrança uma porcentagem sobre o / montante fixado da Diretoria e com o consentimento dos / Socios.-

C) O Livro das contribuições das entradas e saidas, é obrigado exhibi-lo em todas as reuniões ou quando os Socios acham / oportuno.-

D) O Tesoureiro não poderá reter, como fundo de Caixa para / eventuais despesas, uma importancia superior a Cr\$.10.000,00 (Dez mil Cruzeiros), o supervit mensal será depositado em conta Bancaria, com autorização da Assembleia.-

E) O Tesoureiro não poderá contrair emprestimo ou debito a nome da Sociedade, ele é exclusivamente o responsavel do fundo Caixa Social.-

Art.14º Na ausência do Tesoureiro titular, o Vice Tesoureiro assumirá a responsabilidade e a mesmas attitude.-

Art.15º O Economista á em consignação todos os moveis e imoveis, os rendamentos, as biblioteca e todos os bens pertencentes a / Sociedade.-

A) Curando a tenuta do aposito Registro.-

B) Controlar o funcionamento da Biblioteca.-

CAPITULO 4º

Da Assembleia Gerál

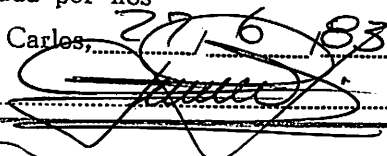
Art.16º A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente do Presidente, o a pedito por escrito de Des Socios efetivos.-

Art.17º AAAssembleia Geral e sempre valida em primeira convocação com um terço de Socios, em segunda convocação com qualquer numero de Socios presente.-

Diamantul - J.K. Smit & Sons S. A.

Executada por nós

São Carlos, 27/6/83



- Art.18º A Assembleia Geral se reunirá em segunda convocação trinta minutos após aquela estabelecida.-
- Art.19º O Presidente da Sociedade presidirá sempre á Assembleia, / eceite em caso quando se proceda a discussão e votação de proposta riguardante ao Presidente mesmo.-
- Art.20º O Presidente por qualquer razão imprevista, deixa a Presidencia da Assembleia, como no caso do Artigo precedente, esta será confiada a mais alta personalidade presente.-
- Art.21º A deliberação da Assembleia, será valida a maioria de votos, e o sistema de votação e de elevação e seduta, ou escrutinio segredo.-
- Art.22º O Escrutinio segredo será sempre usado nas elegoeis e em todas as questãoeis em que se trata de declarar a favor ou contro uma pessua.-
- Art.23º As reuniões sociais se efetuarão em ultimo Domingo de cada mês ou quando o Presidente achar oportuno.-
- Art.24º A Assembleia é a direttrice suprema da Sociedade, compete / exclusivamente a ela de:
- 1º) Autorizar despesas ordinarias e extraordinarias;
 - 2º) Autorizar operação de Credito;
 - 3º) Eleger os componentes da Direção Social.

CAPITULO 5º

o

Dos deveres e dos direitos dos Socios

- Art.25º O Socio tem o dever de presenciar todas as reuniões ordinaria e extraordinarias.-
- Art.26º O Socio que faltar Treis reuniões sem justificativa, perde todos os direitos sociais.-
- Art.27º O Socio não pode referir-se aos extranhos os procedimentos ocorridos na Séde Social.-
- Art.28º O Socio que nos debates deseja usar a palavra, deverá pedir autorização ao Presidente, uma vez concedida, o Socio apresenta seu ponto de vista, atendendo exclusivamente o argumento / em discussão, não é permitido de pedir a palavra mais de / (3) vezes referindo-se ao mesmo assunto.-
- Art.29º A todos e a qualquer um dos Socios é rigorosamente PROIBIDO de promover qualquer dimostração ou discução de carater / politico ou religioso.-

Diamantul - J. K. Smit & Sons S. A.

Executada por nós

São Carlos, 27/6/83

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

CAPITULO 6º

As Eleições

Art.30º As Eleições Gerais da Diretoria Social, serão convocadas nos primeiros dias do mês de Janeiro de cada ano.

A Diretoria eleita tomará posse no ultimo Domingo do mesmo / mês de Janeiro.

Art.31º A votação será secreta, e, uma Comissão de treis Socios presidirá, a votação, mas esta pode ser tambem aclamada pelos Socios presente.-

O Presidente da Comissão será o Agente consolar de Italia, ou então o Socio mais velho.-

CAPITULO 7º

Patrimonio Social

Art.32º A Sociedade Italiana "Dante Alighieri", É, Proprietaria de um terreno situado á Rua General Osorio, n.1090 onde atualmente está funcionando o Instituto Cultural Italo Brasileiro, alem disso possua um terreno e o Edificio sito a Rua Nove de / Julho, n.1227, atualmente alugado ao Instituto de Fisica e / Quimica da Universidade de São Paulo.

Art.33º Em caso da dissolução da Sociedade, os bens imoveis que é o terreno de Propriedade da Sociedade Italiana "Dante Alighieri" situado conforme o artigo 32º, a Rua General Osorio, n.1090, será dato a titulo de benemerencia e sem nenhuma formalidade, com as condições de responsabilidade, de manter sempre o / titulo atual de: INSTITUTO CULTURAL ITALO BRASILEIRO.-

Art.34º O terreno e o Edificio, sito á Rua 9 de Julho n.1227, ficará a disposição e a creterio da Sociedade, para eventuais beneficios e auxilio á Coletividade Social Italiana.-

CAPITULO 8º

Peculio Mutuo

Art.35º A familia do Socio, em caso de falecimento, receberá em beneficio a sua cota, denominada "PECULIO MUTUO".-

A) O fundo que constitua o patrimonio do Peculio Mutuo, É / baseado do Aluguel que a Sociedade recebe do Sodalicio da Rua 9 de Julho, n.1227, a cota base vêm deliberada da Diretoria em Assembleia Geral Extraordinaria, e esposta na Sede Social em visão do Socio.

B) Atualmente o Peculio Mutuo é de Cr\$.20.000.00, em vigor desde o começo de Julho de 1982.

Diamantul - J.K. Smit & Sons S. A.
Executada por nós
São Carlos. 26.7.183

- C) O Peculio Mutuo, pode ser aumentado de seis em seis meses / conforme o andamento da reserva em Caixa.
- D) Em caso de enfermidade grave, o Socio poderá retirar os 50% do Peculio, e o restante 50% terá direito somente em caso de morte.
- E) O Socio deverá especificar a quem deverá ser pago o Peculio, declarando e assinando o Modelo padrone que será arquivado / na Secreteria Social.
- F) O Peculio não poderá ser confiscado em base especulativa, / emprestite por negocio ou qualquer litigio em Justiça.

Art. 36º O Socio que por qualquer motivo se dimete da Sociedade, ou / vem a ser expulso, perderá o direito do Peculio Mutuo.-

Art. 37º Em caso de catastrophe, epidemia ou perda do Sodalicio, a / Sociedade suspenderá o pagamento do Peculio, até a sua / normalização da situação financeira e o usufruto do Sodolacio. Porem, os Socios serão automaticamente atendidos normalmente, conforme e dentro da possibilidade.-

CAPITULO 9º

Disposições Gerais

Art. 38º A Lingua Oficial da Sociedade é a Italiana.-

Art. 39º É dever dos Socios de respeitar escrupolosamente e fielmente todas as leis do Pais que nos hospêda.-

Art. 40º A Bandeira da Sociedade, É aquela Nacional-Italiana, conservada na Sede Social.-

Art. 41º As disposições contrarias emendade aos precedentes artigos, ficam integralmente REVOGADAS ao presente Estatuto.-

Art. 42º O presente Estatuto, poderá ser modificado com uma maioria / absoluta de votos, em Assembleia Geral Extraordinaria, convocada para tal fim.-

Art. 43º O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade em / Assembleia Geral Extraordinaria, no local da Sede Social, no dia 29 de agosto de 1982 e assinado de todos os Socios / presente á Assēbleia.-

São Carlos, 29 de agosto de 1982

Presidente _____

Secretario _____

Tesoureiro _____

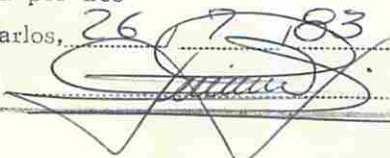
BELOS PAGOS POR VIRETA INSC. G. R. 91/67 - DEN. RECEITA (D. O. 987/67)	<p style="margin: 0;">1.º CARTÓRIO DE NOTAS Rua D.ª Alexandrina, 958 - São Carlos - SP PEDRO PAULO PORTO 1.º Escrivão de Notas</p> <p style="margin: 0;">Reconheço a(s) firma(s) _____ _____</p> <p style="margin: 0;">São Carlos Em 27 JUN 1982</p>
--	--

Diamantul - J.K. Smit & Sons S.A.

Executada por nós

São Carlos, 26

7/83



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
11526

~~HERMINIO CARLOS PASTRO~~, infra-assinado, sócio proprietário da firma: J. K. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, estabelecida na cidade de Ibaté SP, à Rua Washington Luiz, nº 121, vem muito respeitosamente requerer de V.Sas., se dignem mandar efetuar o registro do contrato anexo ao presente. *do estatuto*

altera



São Carlos, 28 de Julho de 1983

Herminio Pastro

Dr. Waldemar Tombi Tabelião	2.º TABELIONATO SÃO CARLOS - SP	SELUS REC. POR VERBA
	Inscrição por semelhança a(s)	
	Nome do(s) requerente(s)	
	<i>Herminio Carlos Pastro</i>	
	Em [] de [] de []	
	29 JUL 1983	

Jorge Carlos de Almeida
Escrivente